

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6816

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

THIAGO BRINGER

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Serão disponibilizadas 100 senhas para atendimento

Dia D do “Tamo Chegando” terá emissão de carteira de identidade

A emissão de carteira de identidade (RG) é mais um serviço confirmado para o primeiro Dia D do projeto “Tamo Chegando”, que a Prefeitura de Cachoeiro realizará no sábado (17), das 8h às 12h, na escola Maria do Carmo Magalhães, no bairro Nossa Senhora Aparecida.

Para o atendimento, a Polícia Civil fará a distribuição de 100 senhas, por ordem de chegada. É necessário que os interessados estejam com os seguintes documentos obrigatórios: certidão de nascimento ou de casamento; CPF; comprovante de residência e o contato de dois telefones. Além disso, também podem levar documentos opcionais, como cartão do SUS; CNH (se tiver) e título de eleitor.

A emissão de primeira via é gratuita. No caso de segunda via, o requerente que apresentar comprovante de renda de até três salários mínimos tem isenção da taxa do serviço, que é de R\$ 73,03. Quem não se enquadra precisa emitir o boleto no site www.sefaz.es.gov.br para efetuar o pagamento.

Outros serviços e atividades

Muitos outros serviços públicos e, também, atividades recreativas serão oferecidos no Dia D. Haverá consultas médicas; vacinação contra gripe e covid-19; vacinação contra raiva para cães e gato; inscrição no Cadastro Único de programas sociais (CadÚnico); Balcão de Empregos, formalização de



Microempreendedor Individual (MEI); atendimentos do Procon e da Ouvidoria Geral do Município, e adoção de pets. O Conselho Regional de Contabilidade também estará presente com orientações aos moradores.

Para a diversão da criançada, haverá contação de histórias, brinquedos, pipoca, algodão doce e picolé. Oficina de plantio de mudas, aula de dança mix e outras atividades esportivas também estão na programação.

Praça Saudável

No mesmo dia, a Prefeitura vai fazer a inauguração da Praça Saudável do bairro Nossa Senhora Aparecida. O novo complexo de esporte e lazer é resultado de parceria do governo estadual, responsável pela construção e fornecimento de equipamentos, com a Prefeitura de Cachoeiro, que cedeu o terreno.



24 DE JUNHO

5ª CORRIDA DE SÃO PEDRO KIDS

CONCENTRAÇÃO A PARTIR DAS 15:00
NA PRAÇA DE FÁTIMA - AV BEIRA RIO
LARGADA A PARTIR DAS 16H

25 DE JUNHO

43ª CORRIDA DE SÃO PEDRO

CONCENTRAÇÃO A PARTIR DAS 6H
NA PRAÇA DE FÁTIMA - AV BEIRA RIO
LARGADA A PARTIR DAS 7H
DOS 5 E 10 KM



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**





Curso foi iniciado nesta semana, com aulas teóricas

Guarda Municipal inicia curso para manutenção do porte de arma

Guardas civis municipais de Cachoeiro iniciaram, nesta segunda-feira, o Estágio de Qualificação Profissional (EQP), formação exigida para manutenção do porte de arma de fogo dos agentes.

A abertura da capacitação, que tem apoio da Escola do Servidor da Prefeitura, foi realizada no auditório da faculdade Pitágoras, no bairro Maria Ortiz.

De acordo com a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, o curso atende aos requisitos da Lei Federal 10.826 (Estatuto do Desarmamento) e da legislação complementar relativa ao porte de arma das Guardas Municipais.

Até o dia 30 de agosto, os guardas participarão de uma série de atividades práticas e teóricas, com ênfase nas áreas jurídica, operacional e técnica. Vão aprimorar habilidades e atualizar conhecimentos sobre legislação e armamento, para aperfeiçoar o atendimento à população.

“Estamos empenhados em garantir que nossos guardas estejam, permanentemente, capacitados para enfrentar os desafios do cotidiano, zelando pela segurança e bem-estar dos cachoeirenses. Essa capacitação, em especial, é importante para manutenção de uma grande conquista, o rearmamento dos agentes, alcançado há três anos”, destaca Ruy Guedes, vice-prefeito e secretário de Segurança e Trânsito de Cachoeiro.



Iniciativa faz parte do programa Cidade Empreendedora

Oficina participativa vai traçar ações para impulsionar economia de Cachoeiro

O programa Cidade Empreendedora avança para uma nova etapa em Cachoeiro. Na próxima terça-feira (20), a Prefeitura e o Sebrae-ES realizarão oficina participativa para elaboração de um plano de desenvolvimento econômico para o município.

As atividades ocorrerão, das 8h às 12h, na agência do Sebrae, na avenida Beira Rio. O público-alvo são empresários dos setores de serviços, comércio, indústria e turismo; agricultores; representantes de secretarias municipais vinculadas à economia; cooperativas e associações locais. Para participar, é preciso fazer inscrição pelo site bit.ly/oficinapde.

A partir de um diagnóstico da realidade do município que será apresentado, os participantes poderão contribuir para identificar ações que podem alavancar o desenvolvimento econômico local.

“Essa é uma etapa crucial do programa Cidade Empreendedora em Cachoeiro, porque definirá ações prioritárias e estratégicas para impulsionar, ainda mais, a nossa economia, por isso, é indispensável a participação dos setores ligados ao tema na oficina, para que o planejamento resultante seja fruto de uma construção coletiva, efetivamente”, avalia Antonio Carlos Valente, secretário municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Cidade Empreendedora

Em execução em Cachoeiro, desde agosto de 2021, o programa tem como objetivo melhorar o ambiente de negócios no município, com redução da burocracia para os empreendedores e incentivos ao empreendedorismo, à inovação e à geração de emprego e renda.

FESTA DE CACHOEIRO

O ENCONTRO DE TRADIÇÕES **2023**



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

PROGRAMAÇÃO

20 A 25 DE JUNHO

PRAÇA DE FÁTIMA

15h às 21h — Feira de Artesanato
Art's na Praça "São João"

21 DE JUNHO

PRAÇA DE FÁTIMA

19h30 — Giovane Ramos e Trio

22 A 24 DE JUNHO

PRAÇA DE FÁTIMA

19h às 22h — Festival de Quadrilhas

24 DE JUNHO

16h — Corrida Kids (PRAÇA DE FÁTIMA)

20h — Encontro de Corais (CATEDRAL DE SÃO PEDRO)

25 DE JUNHO

PRAÇA DE FÁTIMA

07h — Corrida de São Pedro

26 DE JUNHO

15h — Chegada do Cachoeirense Ausente
(VIAÇÃO ITAPEMIRIM)

16h — Solenidade do Cachoeirense Ausente
(CENTRO OPERÁRIO)

27 DE JUNHO

AUDITÓRIO DO SESC

19h — Sessão Solene da Câmara

28 DE JUNHO

PARQUE DE EXPOSIÇÃO

20h30 — Show de Carlinhos Felix

20h — Camerata projeto Casa Verde - Festival Música e Café

22h — Show de Trazendo a Arca

AUDITÓRIO SESC

19h — Noite de Homenagens - Newton's Night

29 DE JUNHO

05h — Alvorada Banda 26 de Julho

09h — Desfile Escolar (PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO)

16h — Procissão de São Pedro
(SAÍDA: CATEDRAL DE SÃO PEDRO)

PRAÇA DE FÁTIMA

17h — Missa

19h30 — Show da Banda Dominus

29 DE JUNHO

PARQUE DE EXPOSIÇÃO

20h — Trio Art – Festival Música e Café

20h30 — Show de Luíza Andrade

22h — Rodeio

23h50 — Show de Humberto e Ronaldo

30 DE JUNHO

PONTE DE FERRO DEUSDEDITH BAPTISTA

19h — Apresentação Musical da Banda 26 de Julho -
Festa dos Amigos da Praça Vermelha

20h30 — Apresentação Musical de Edgard Pinheiro
convida Clube da Seresta - Festa dos Amigos
da Praça Vermelha

CLUBE CAÇADORES

23h — Baile de Gala – encerramento com
a Banda 26 de Julho

PARQUE DE EXPOSIÇÃO

20h — Valeria Rezende e Trio - Festival Música e Café

22h — Rodeio

23h50 — Show do Alemão do Forró

01 DE JULHO

PARQUE DE EXPOSIÇÃO

19h30 — Show do Projeto Feijoada

20h30 — Show do Pele Morena

22h — Rodeio

23h50 — Show do Só pra Contrariar

20h — Samir Carim – Festival Música e Café

02 DE JULHO

PARQUE DE EXPOSIÇÃO

15h — Contação de História com Brenda Perin -
Festival Música e Café

15h30 — Cosplay - Festival Música e Café

17h — Show Infantil da Tina Show

20h — Rodeio





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 32.973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 36247/2023,

Considerando que o Sr. Gilson Batista Soares, nomeado para o exercício do cargo em comissão de Gerente Adjunto de Pagamento, na SEMAD, usufruirá 30 (trinta) dias de férias no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023;

Considerando que a vacância da Gerência Adjunta de Pagamento, dadas as suas atribuições, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor, em especial o processamento da folha de pagamento da PMCI e demais processamentos junto às agências bancárias oficiais deste Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Aline Galácio Quaresma, para responder pelo cargo em comissão de Gerente Adjunto de Pagamento, Padrão C 1, na SEMAD, no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, com ônus para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 32.974

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Conjunta/MC/CNAS Nº 90, de 21 de dezembro de 2022 que convoca a 13ª Conferência Nacional, no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, e tendo em vista o Processo Digital nº 38080/2023, DECRETA:

Art. 1º A Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, para avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social no município, de acordo com o Inciso IV, do Art. 18, da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será realizada nos dias 04 e 05 de julho de 2023, na sede do Programa de Promoção e Assistência Social “Casa Verde” situada à Rua Elizário Cortez Imperial, 184, Bairro Teixeira Leite, CEP: 29310-295, Cachoeiro de Itapemirim/ES, a saber:

I – Solenidade de Abertura – Dia 04/07, de 19 às 21 horas;

II – Desenvolvimento dos Eixos – Dia 05/07, de 8 às 17 horas.

Art. 3º O objetivo geral da XIV Conferência Municipal de Assistência Social é a reflexão e o debate sobre o tema central da Conferência de Assistência Social como Política Pública de Direito e, propor e deliberar com base na avaliação local reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado e, eleger representantes/delegados na Conferência Municipal para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2023.

Art. 4º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social, terá como Tema a “RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”, sendo presidida de forma colegiada entre Conselho Municipal de Assistência Social -COMASCI e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e realizará o trabalho desenvolvendo os 5 Eixos contemplando o Tema:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS;

EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 5º A Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social instituída pela Resolução do COMASCI - Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim Nº 874, de 26 de abril de 2023, contará com o apoio técnico da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 32.940, de 02 de junho de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32.975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, em 13 de junho de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Weder Scherrer Dias	Gerente de Projetos Estruturantes	C 2	SEMGOV

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 32.976

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, ficam alterados cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a modificação de nomenclatura e a transformação de unidades administrativas, nos moldes deste Decreto.

Art. 2º A Gerência de Projetos Estruturantes, Padrão C 2, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, passa a denominar-se Gerência de Gabinete, Padrão C 2, vinculada diretamente ao Secretário da SEMGOV.

Art. 3º A Coordenadoria Executiva de Planejamento e Projetos Estratégico, Padrão CE 1, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, fica transformada em um cargo de Assessor Executivo I, Padrão CE 1, na SEMGOV.

Art. 4º O quantitativo do cargo em comissão de Assessor Executivo I, Padrão CE 1, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV passa a ser de 11 (onze) cargos, em decorrência da alteração promovida no artigo 3º deste Decreto.

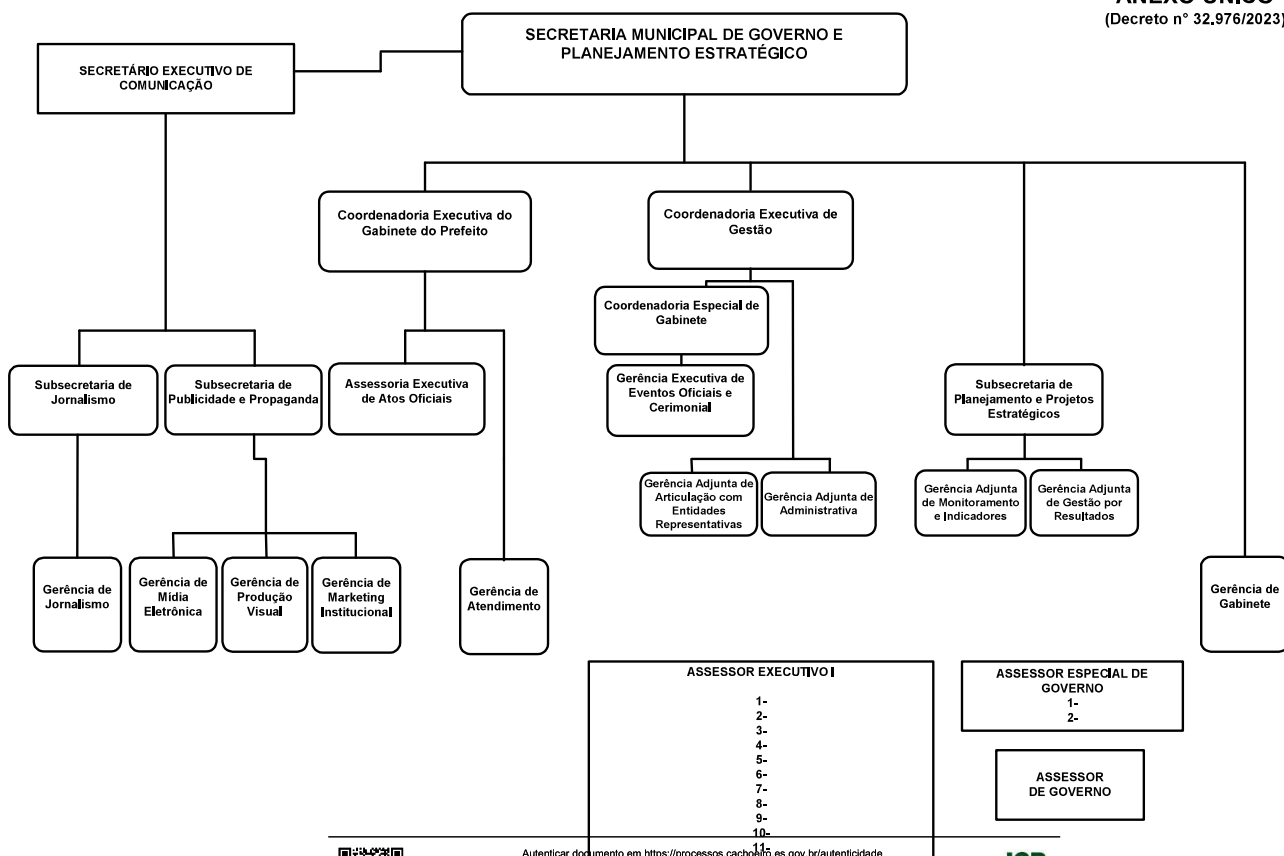
Art. 5º O organograma da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 32.976/2023)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 370033003900330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 32.977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, a partir de 14 de junho de 2023, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Juliana Neri da Silva	Gerente de Gabinete	C 2	SEMGOV

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32.978

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, em 06 de junho de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Anna Paula Ramos Mendes Castro	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMO
Caio Carvalho Borges	Gerente de Contratos e Transparência	C 2	SEMO
Leonardo Targa	Gerente de Levantamento de Campo/Topografia	C 2	SEMO
Letícia Santiago Paulino	Gerente Administrativa	C 2	SEMO
Matheus Silva Costa	Gerente Adjunto de Infraestrutura	C 1	SEMO
Regina Nascimento de Oliveira	Gerente Adjunta de Gestão	C 1	SEMO

Art. 2º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, a partir de 07 de junho de 2023, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 7940, de 10/03/2022:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Andrea Cardoso Ferri	Gerente de Contratos e Transparência	C 2	SEMO
Anna Paula Ramos Mendes Castro	Gerente Administrativa	C 2	SEMO
Caio Carvalho Borges	Gerente Adjunto de Edificações	C 1	SEMO
Franceila Andreão Nicola	Gerente de Levantamento de Campo/Topografia	C 2	SEMO
Leonardo Targa	Gerente Adjunto de Infraestrutura	C 1	SEMO
Letícia Santiago Paulino	Gerente Adjunta de Gestão	C 1	SEMO
Matheus Rizzo Marin	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMO
Regina Nascimento de Oliveira	Coordenadora Especial de Projetos Estratégicos	CE 2	SEMO

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 32.979

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 38253/2023, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSEG, a partir de 13 de junho de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Cleber Toneto	Gerente de Análise, Estatística e de Processamento de Autos de infração	C 2	SEMSEG

Art. 2º Nomear o servidor municipal abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSEG, a partir de 13 de junho de 2023, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940, de 10/03/2022:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Constantino Nunes Athanázio	Gerente de Análise, Estatística e de Processamento de Autos de infração	C 2	SEMSEG

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.169/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 19555/2023, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora **JULIANA MUNDIM DAS NEVES**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução de carga horária para 07 horas/dia para cuidar de dependente, no período de 24 de maio de 2023 até 24 de maio de 2024, com base nos pareceres contidos no processo mencionado e nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.757/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.170/2023

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 20060/2023, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora **VERÔNICA FRAGA ZERBONE**, Professor PEB-C, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme perícia de atestado emitida pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no referido processo, no qual determinou que a servidora deverá exercer atividades que não demandem esforço físico, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 08 de maio de 2023, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.171/2023

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 36507/2023, RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor **TARCISIO RIBEIRO SANTOS**, Vigia, da SEMSEG para a SEMMAT, a partir de 05 de junho de 2023.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.173/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 56931/2022, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 526/2023, referente a PROMOÇÃO VERTICAL concedida à servidora CELESTE AÍDA DE SÁ CAMPOS, onde se lê “a partir de maio de 2023” leia-se “a partir de 14 de setembro de 2022”.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.174/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 32.938/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 35577/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TATIANA PERMANHANE FIORINI BAHIA**, lotada na SEMURB, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
221/2022 09/09/2022	SUPREME UNIDADES MÓVEIS LTDA - ME	Aquisição de (TRAILER ESPECIAL/REBOQUE) UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CASTRAMÓVEL, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim	29144/2022

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.653/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 1.188/2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 917/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA PROVISÓRIA PARA ELABORAÇÃO DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - EQP DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.516/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 31.644/2023, resolve:

Art. 1º Retificar o Artigo 1º da Portaria 917/2023, de 11 de maio de 2023, passando a constar da seguinte forma:

”Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para constituir a Comissão Interna Provisória, visando elaborar, aplicar e fiscalizar o Estágio de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

NOME	CARGO	FUNÇÃO
CLÁUDSON MENDES	INSPETOR	DIRETOR DO CURSO
UBIRAJARA FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARCELO BALIANA JUSTO	CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APOIO ADMINISTRATIVO
ALCINEI MEDEIROS MENON	SUBINSPETOR	INSTRUTOR
SALVADOR DE SOUZA PINTO JUNIOR	SUBINSPETOR	INSTRUTOR
EDINEY RAMIRO GASPARONI	SUBINSPETOR	INSTRUTOR
HERALDO LANZONE DE FREITAS JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CD	INSTRUTOR
MÁRCIO BORGES AMARAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CD	MONITOR

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2023.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

PORTARIA Nº 1.189/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PARECER PADRÃO 02 ALTERADO, SOBRE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, com fundamento na Portaria n.º 152/2023, de 26 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo nº 34.808/2023,

CONSIDERANDO a possibilidade de padronização de entendimento jurídico a respeito de situações que repetidas vezes são objeto de consulta à Procuradoria, conforme previsão contida no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Municipal no 7.129, de 30 de dezembro de 2014, que altera e consolida a legislação orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e racionalização das atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, especialmente quanto aos entendimentos exarados pelos Procuradores Municipais, pelo Gabinete da Procuradoria e pelo Colegiado;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, conforme exigência contida no art. 30, do Decreto-Lei 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, controlar e otimizar a atividade administrativa com o fito de conferir segurança e celeridade à prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer padrão n.º 02 alterado em 12.06.2023, que trata de inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística, com base no § 1º do artigo 2º da Portaria n.º 152/2023.

Art. 2º Após a publicação do parecer em questão no Diário Oficial, fica dispensada a remessa de processos cujo tem se enquadre no caso do artigo 1º a esta Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2023.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município



Parecer Padrão Nº 02 - ALTERADO EM 12.06.2023

Processo Protocolado sob o nº: ____/____

PARECER PADRÃO. ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DIRETA OU POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. REQUISITOS DA LEI 8.666/1993.

I. Viabilidade jurídica da contratação de profissionais de setor artístico mediante inexigibilidade de licitação, desde que: I) haja demonstração da contratação direta ou por intermédio de empresário exclusivo, com contrato devidamente registrado em cartório, sem restrições da representação ao local e dia do evento; II) seja demonstrada a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública; III) conste dos autos a razão de escolha e da justificativa de preço; IV) seja acostada aos autos documentações que comprovem regularidade fiscal e trabalhista do possível contratado.

II. Considerando que a matéria versada nos autos é recorrente, é possível a aplicação deste opinativo em casos idênticos, desde que presentes os mesmos pressupostos de fato e de direito e observadas as exigências previstas no art. 3º e a forma prevista no art. 4º, ambos da PORTARIA PGM Nº 152/2023.

III. Previamente à utilização do Parecer Padrão deverão ser saneadas as deficiências, se presentes nos autos, e cumpridas as recomendações ora formuladas.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise e parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica de firmar contrato de apresentação artística com profissionais consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo.

Este é o breve relato dos fatos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II. I. DO CABIMENTO DO PARECER PADRÃO

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67/69 (ED. ELETROMAX, 207/208) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CEP-29300-170



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700330037003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O Parecer Padrão tem um caráter exaustivo, destinado à aplicação em casos concretos cujos contornos se amoldem às premissas, parâmetros e pressupostos trazidos no processo em análise.

O tema é disciplinado pela Portaria PGM N° 152/2023, de cujo teor podemos extrair as disposições abaixo:

Art. 1º [...] Parágrafo único. Considera-se parecer jurídico padrão aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a obrigatoriedade legal de elaboração de parecer individualizado para os respectivos casos concretos.

Da leitura do parágrafo único do art. 1º da referida Portaria podemos depreender que a situação que ora se apresenta se enquadra na hipótese ali descrita, o que autoriza a emissão de opinativo desta natureza.

Por fim, ainda no que interessa ao presente tópico, vale ressaltar que, na utilização do parecer padrão, a Consulente deverá instruir o(s) processo(s) de acordo com o disposto no art. 6º do citado diploma legal:

Art. 6º Para a utilização do parecer padrão a Administração Pública deverá instruir o processo com:
I - cópia integral do parecer padrão;
II - declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer padrão e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo a esta Portaria.

Outrossim, deve-se atentar ao preenchimento da declaração constante do anexo à Portaria PGM N° 152/2023, e, por conseguinte, confirmar a observância das orientações jurídicas uniformizadas no instrumento.

II. II. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio traz como regra a exigibilidade da licitação, quando da contratação de bens ou serviços pela Administração Pública. É o que se extrai da exegese do art. 2º da Lei 8.666/93¹, e, notadamente, do art. 37, XXI, da Constituição Federal².

1 Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (Lei 8666/93.)

2 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]



Contudo, existem hipóteses em que a própria Lei de Licitações prevê a sua inexigibilidade. É o que se extrai do artigo 25 da referida norma:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nesse ínterim, vale trazer à baila manifestações doutrinárias acerca do “instituto” da inexigibilidade de licitação, o qual Rafael Carvalho Rezende de Oliveira³ elucida como:

“A inexigibilidade de licitação pressupõe a inviabilidade de competição. Esse é o teor do art. 25 da Lei 8.666/1993: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”

Inexiste, portanto, o pressuposto fático da licitação, que é justamente a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, de forma a garantir tratamento isonômico aos interessados em contratar com o Poder Público.”

[...]

“A inviabilidade de competição pode decorrer de duas situações distintas: a) impossibilidade fática de competição (ou impossibilidade quantitativa), tendo em vista que o produto ou o serviço é fornecido por apenas um fornecedor (ex.: fornecedor exclusivo); e b) impossibilidade jurídica de competição (ou impossibilidade qualitativa), pois ausentes critérios objetivos para definir a melhor proposta, de modo que a licitação não teria o condão de estabelecer julgamento objetivo (ex.: contratação de artista).”

Outrossim, Justen Filho⁴ esclarece que:

A hipótese [...] também se caracteriza, como regra, **pela impossibilidade**

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)

3 OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 9ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2020, p. 88.

4 JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 960.

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67/69 (ED. ELETROMAX, 207/208) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CEP-29300-170



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330037003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a **natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo.** É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa **incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante.** Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. **Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.**"

No caso em apreço, analisa-se a legalidade de se contratar por inexigibilidade de licitação, tendo como permissivo o inciso III do artigo 25 da Lei de Licitações, pelo qual a inviabilidade de competição se opera em virtude de *"contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"*.

Logo, para a realização da contratação na modalidade pretendida, necessário que, para além da inviabilidade da competição, seja demonstrado nos autos:

- a) Que a contratação é feita diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- b) Que o contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) A justificativa do valor do contrato;
- d) A regularidade fiscal do contratado.

Salienta-se, ainda, a necessidade de observância do disposto no art. 26 da Lei de Licitações, que assevera o seguinte:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Feitas tais ponderações, cumpre-nos analisar a presença dos requisitos suso destacados nos autos em apreço, pois vejamos:

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67/69 (ED. ELETROMAX, 207/208) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CEP-29300-170



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330037003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A) DA CONTRATAÇÃO DIRETA OU MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Assim como se depreende da leitura do inciso III do art. 25 da Lei de Licitações, é indispensável à consecução de avenças dessa natureza a contratação diretamente realizada com o artista ou mediante empresário exclusivo.

Em sendo tal contratação realizada diretamente com o artista, faz-se necessário juntar aos autos documentação que comprove a legitimidade do artista, seja esse pessoa física, com seus respectivos documentos de identificação devidamente autenticados, ou jurídica, mediante a juntada de contrato social, ata de eleição e posse de membros, ou documentos congêneres, também devidamente autenticados pela eventual contratada.

Já nas contratações mediante empresário exclusivo, faz-se necessária a observância da jurisprudência do TCU, que exige: I) apresentação de contrato de exclusividade devidamente registrado em cartório; II) que o contrato de exclusividade não se limite ao evento a ser contratado nem à sua localidade.

Salienta-se, ainda, que não basta o mero reconhecimento de firma em cartório do termo contratual, que deve ser devidamente registrado, conforme bem delimita a jurisprudência da Corte de Contas.

A título de elucidação, trazemos o citado arresto que dispõe acerca da exigência de tais elementos:

“Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à representação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade.” (Primeira Câmara, TCU 016.329/2012-0, relator Ministro Valmir Campelo, 18.2.2014). (Grifo nosso)

Por fim, registra-se que todos os contratos e documentos que fundamentem a inexigibilidade nos autos devem ser autenticados, e, em não havendo tal autenticação, compete à Secretaria se certificar de suas autenticidades/verdades.

B) DA CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Como ponto de partida, deve-se mencionar que não há um conceito objetivo sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67/69 (ED. ELETROMAX, 207/208) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CEP-29300-170



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330037003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



pública”, sendo estes, portanto, termos jurídicos que possibilitam certa dose de subjetivismo.

O jurista Marçal Justen Filho⁵, ao discorrer sobre o assunto, aponta a exigência legal quanto à “crítica especializada ou opinião pública” como um elemento limitador de práticas arbitrárias pelo gestor:

“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira.”

[...]

“Ademais disso, **deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal, necessário se destina a evitar contratações arbitrárias**, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o suspeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

O Tribunal de Contas do Paraná em recente Acórdão, de nº 761/20, exarado em sede de Parecer Consulta, no bojo do processo nº 548710/19, se manifestou sobre o tema:

“Nesse contexto, imperioso concluir que a exigência legal para contratação de profissional de setor artístico de que este possua consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública tem o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo ser demonstrado, mediante justificativa escrita e documentos comprobatórios, que a escolha do artista se coaduna com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação.

[...]

Assim, embora de fato exista certa margem de discricionariedade, **a contratação deverá ser justificada, com a demonstração de que os artistas contratados possuem alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular.** Para tanto, poderão ser adotados os critérios ventilados pela CGM, como **número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc.** No entanto, não há fundamento legal para a exigência de demonstração de um número mínimo de elementos, como proposto pela unidade técnica, **cabendo ao gestor, diante das peculiaridades concretas, exercer adequadamente sua competência discricionária, de acordo com seu juízo de razoabilidade, frisando-se, no entanto, que a justificativa é passível de controle pelas esferas cabíveis**, inclusive por este Tribunal de Contas. Da mesma forma, inexistente fundamento legal a exigir que o artista contratado seja profissional que não dependa de outra fonte de renda. Ora, como já delineado acima, eventos

⁵ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. São Paulo. 2014. p. 515.



loais, de pequena abrangência, podem demandar a contratação de artistas de expressão meramente regional, que ainda não ostentem situação profissional consolidada que lhes permita sobreviver exclusivamente da arte."

Assim, a contratação nos moldes pretendidos, deve ser justificada por escrito pelo gestor e a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deverá ser patentemente demonstrada nos autos não apenas com informações particulares e participação em outros shows e eventos.

Entendemos que os autos do processo de inexigibilidade precisam ter documentação mínima que permita aos órgãos de controle aferir facilmente esta consagração pela crítica ou opinião pública, tais como:

- I) Justificativa da contratação do artista;
- II) Periódicos que informem a satisfação pública ou sucesso do artista/banda em sua(s) apresentação(ões);
- III) Premiações recebidas;
- IV) Participações em eventos importantes;
- V) Perfil profissional em rede social evidenciando o número de seguidores;

Dessa forma, recomendamos a necessidade da instrução dos autos quanto a tal aspecto, cabendo, contudo, ao gestor exercitar adequadamente sua competência discricionária diante das peculiaridades concretas do caso, de acordo com seu juízo de razoabilidade.

C) DA RAZÃO DE ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ainda que a contratação pretendida condiga com o projeto que se pretende realizar, não resta dúvida que é necessário constar dos autos a razão de escolha do executante, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, providência que deverá ser adotada pela Secretaria.

Já no que concerne à necessidade de justificativa do preço, e a respectiva demonstração de sua razoabilidade, é possível a utilização das contratações pretéritas perante outros entes públicos, ou mesmo junto aos particulares, como parâmetros.

O Egrégio Tribunal de Contas da União reafirma tal entendimento, ao asseverar que:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67/69 (ED. ELETROMAX, 207/208) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CEP-29300-170



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3700330037003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º. 8.666/1993 (Acórdão n.º 822/2005 - Plenário) (Grifo nosso).

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa n.º 17 da Advocacia-Geral da União, in verbis:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Desse modo, é imprescindível consecução de contratações dessa natureza a apresentação de contratos ou outros instrumentos aptos, firmados pelo artista que se pretende contratar com outros entes públicos, de modo a demonstrar de forma mais robusta possível que o valor orçado guarda razoabilidade com a pretensão da Secretaria e consonância com os valores de mercado.

D) DA REGULARIDADE FISCAL

Conforme o inciso IV do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, será exigida dos interessados, para a habilitação nas licitações, documentação relativa à sua regularidade fiscal e trabalhista.

O artigo 29 da Lei de Licitações e Contratos expressa que a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em provas de:

- I) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- III) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Sendo assim, cabe ao Secretário da pasta verificar a validade da documentação de regularidade fiscal no momento da contratação e no pagamento dos serviços que vierem a ser contratados.





II.III. DA MINUTA CONTRATUAL:

A formalização do instrumento contratual que regulará as prestações de serviços artísticos de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 55 da Lei 8.666/1993, a partir das quais elaboramos **minuta de Termo de Referência (Anexo I)** e **minuta de Contrato (Anexo II)**, cuja observância sugerimos.

Recomendamos, ainda, que a Secretaria declare a conformidade do instrumento elaborado com a minuta aqui sugerida, em cada caso concreto, indicando e justificando os pontos alterados, na forma da **Declaração de Conformidade** também anexa a este Parecer (**ANEXO III**).

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação de profissionais de setor artístico, **desde que seus respectivos autos sejam instruídos de modo a cumprir todas as exigências apontadas neste parecer.**

Para tanto, seguem anexos ao presente Parecer:

- (i) ANEXO I – Minuta padrão de Termo de Referência;
- (ii) ANEXO II – Minuta padrão de Contrato;
- (iii) ANEXO III – Declaração de Conformidade;
- (iv) *Check list* das exigências legais para celebração e formalização do contrato;

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de fevereiro de 2023.

Thiago Bringer
Procurador-Geral do Município
OAB/ES 17.853
Decreto n.º 31.462/2022



ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

A presente minuta deverá ser complementada pela Secretaria responsável, de modo a adequar o instrumento contratual às especificidades da contratação a ser realizada.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

1.2 Indicação das partes interessadas

1.3 Indicação dos resultados esperados da aquisição:

1.4 Justificativa da contratação:

O princípio da motivação determina que a Administração deve justificar todos os seus atos, apresentadas as razões que a fizeram decidir sobre determinados fatos. Assim, a justificativa da contratação deve compreender:

- Motivação da contratação;
- Objetivo a ser alcançado por meio da contratação;
- Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- Conexão entre a contratação e o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal da Serra, que devem ser harmônicos;
- Relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada, acompanhada dos critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.

2. OBJETO

2.1 Definição e especificação do Serviço a ser contratado:

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Prazo/data	Responsável
01			
02			
[...]			

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67/69 (ED. ELETROMAX, 207/208) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CEP-29300-170



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330037003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



3.1 Local e Horário da apresentação:

3.2 Ordem de Execução

O serviço será executado mediante celebração de Contrato.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação se aplica à hipótese de licitação inexigível, prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/1993, a saber, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[Enquadramento da contratação artística na modalidade de dispensa de licitação do art. 25, III]

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[Reproduzir obrigações previstas na minuta contratual, assim como as demais obrigações decorrentes das especificidades da contratação a ser realizada]

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade** Requisitante (Secretaria Municipal de ...), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. O fiscal e o gestor do presente contrato serão nomeados mediante portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município;

6.1.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei 8666/1993 e no termo de contrato.

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67/69 (ED. ELETROMAX, 207/208) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CEP-29300-170



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3700330037003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II – DA MINUTA DE CONTRATO

A presente minuta deverá ser complementada pela Secretaria responsável, de modo a adequar o instrumento contratual às especificidades da contratação a ser realizada.

Contrato nº ____/____

Processo Administrativo nº ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS Nº ____/____M QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E

_____.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Palácio Bernardino Monteiro, inscrito no CGC/MF sob o nº. 27.165.588/0001-9, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede em _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, e RG _____, residente e domiciliado em _____

_____, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67/69 (ED. ELETROMAX, 207/208) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CEP-29300-170



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330037003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de apresentação artística da CONTRATADA, na forma estabelecida no item “1.2” da presente cláusula, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal 8.666/1993;

1.2. A apresentação artística ocorrerá nos moldes a seguir descritos:

DATA(AS)	
HORÁRIO(OS)	
DURAÇÃO(ÕES) MÍNIMAS	
APRESENTAÇÃO(ÕES)	(Descrever minimamente a natureza da apresentação)
EVENTO(S)	
LOCALIDADE(S)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____);

4.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

- Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na SECRETARIA responsável pelo evento. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário;
- A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67/69 (ED. ELETROMAX, 207/208) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CEP-29300-170



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330037003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





- 4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada;
- 4.4. Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE em razão do não cumprimento das obrigações no presente termo de contrato;
- 4.4.1. A pendência de pagamento em razão de descumprimento de obrigações contratuais não gera direito a reajustamento de preços ou correção;
- 4.5. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela CONTRATADA, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

- 5.1. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO

- 6.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.
- 6.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE, em eventos promovidos pela

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
- 7.2. A vigência poderá ser encerrada antes do prazo do item "7.1", desde que comprovada a formalização do pagamento e a devida prestação de contas da avença.





CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete à contratada:

8.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

8.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

8.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

8.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

8.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

8.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

8.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

8.1.7. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste contrato, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ.

8.1.8.1. Somente o ISS com percentual de acordo com legislação municipal vigente será retido na fonte;

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67/69 (ED. ELETROMAX, 207/208) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CEP-29300-170



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330037003200330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





8.2. Compete à Contratante:

8.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços;

8.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados;

8.2.3. Comunicar à CONTRATADA a data, o local e horário da apresentação artística;

8.2.4. Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei.

8.2.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento incidente sobre a prestação do serviço, objeto deste contrato, referente ao ECAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade** Requisitante (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das

disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.1.1. O fiscal e o gestor do presente contrato serão nomeados mediante portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município;

9.1.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.1.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87, da Lei n.º 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67/69 (ED. ELETROMAX, 207/208) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CEP-29300-170



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700390037003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- h) A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- i) Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;



- j) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- k) As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Serra/ES.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, na forma do artigo 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/1993;

11.2. As hipóteses de rescisão contratual serão formalmente motivadas, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da Lei de Licitações;

CLÁUSULA DOZE – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência conforme especificado na cláusula oitava do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/1993, em especial, no que concerne ao processo de inexigibilidade de contratação previsto no inciso III do artigo 25 do diploma legal.

CLÁUSULA CATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Elegem o Foro da Comarca de Serra-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67/69 (ED. ELETROMAX, 207/208) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CEP-29300-170



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3700330037003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO



E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Serra, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67/69 (ED. ELETROMAX, 207/208) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CEP-29300-170



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330037003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA PADRÃO

DECLARO A CONFORMIDADE da minuta de fls. _____ com a minuta padrão sugerida pelo Parecer Padrão nº. XXXX

ASSINALO, na sequência, as alterações realizadas na redação original da minuta padrão, para adequação da minuta de fls. _____ às circunstâncias específicas da contratação:

ITEM ALTERADO	JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

Serra/ES, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
[Nome, cargo, matrícula e lotação]





ANEXO IV
CHECK LIST – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL	EXIGÊNCIA	CUMPRIMENTO (NÃO, SIM OU NÃO SE APLICA)	IDENTIFICAÇÃO NOS AUTOS (FLS.)
DA CONTRATAÇÃO DIRETA OU MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO			
Art. 25, III da Lei 8.666/1993	Contratação direta: documentações que comprovem a legitimidade do artista para firmar a avença com o Poder Público		
Art. 25, III da Lei 8.666/1993	Contratação mediante empresário exclusivo: apresentação de contrato de exclusividade registrado em cartório;		
Art. 25, III da Lei 8.666/1993	Contratação mediante empresário exclusivo: que o contrato de exclusividade não se limite ao evento a ser contratado nem à sua localidade;		
Art. 25, III da Lei 8.666/1993	Contratação direta e mediante empresário exclusivo: que os documentos comprobatórios sejam devidamente autenticados em cartório, ou, em não havendo tal autenticação, que a Secretaria se certifique de suas autenticidades/veracidades		

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67/69 (ED. ELETROMAX, 207/208) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CEP-29300-170



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330037003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DA CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA			
Art. 25, III da Lei 8.666/1993	Justificativa da contratação do artista;		
Art. 25, III da Lei 8.666/1993	Periódicos que informem a satisfação pública ou sucesso do artista/banda em sua(s) apresentação(ões);		
Art. 25, III da Lei 8.666/1993	Premiações recebidas;		
Art. 25, III da Lei 8.666/1993	Participações em eventos importantes;		
Art. 25, III da Lei 8.666/1993	Perfil profissional em rede social evidenciando o número de seguidores;		
Art. 25, III da Lei 8.666/1993	Outras razões devidamente motivadas pelo gestor ao exercer adequadamente sua competência discricionária diante das peculiaridades concretas do caso.		
DA RAZÃO DE ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO			
Art. 26 da Lei 8.666/1993	Apresentação de contratos ou outros instrumentos aptos, firmados pelo artista que se pretende contratar com outros entes públicos.		
DA REGULARIDADE FISCAL			
Art. 27, IV c/c art. 29 da Lei 8.666/1993	Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);		
Art. 27, IV c/c art. 29 da Lei 8.666/1993	Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;		





DA REGULARIDADE FISCAL			
Art. 27, IV c/c art. 29 da Lei 8.666/1993	Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.		
Art. 27, IV c/c art. 29 da Lei 8.666/1993	Verificação da validade da documentação de regularidade fiscal no momento da contratação e no pagamento dos serviços que vierem a ser contratados.		
DA MINUTA CONTRATUAL E DA OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO PARECER PADRÃO			
Parecer Padrão 0011-PROGER	Utilização da minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Município;		
Parecer Padrão 0011-PROGER	Juntada da Declaração de Conformidade anexa à PORTARIA PGM Nº 152/2023.		



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 022/2023 – ID nº 1005899.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, COPA E COZINHA, E SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO REPASSE Nº 879564/2018/MC/CAIXA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO BANCO DE ALIMENTOS MUNICIPAL.

Acolhimento das propostas a partir de 14/06/2023 às 17h45min.
Abertura de propostas dia 28/06/2023, às 12h30min. Sessão de disputa dia 28/06/2023 às 13h.
Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/06/2023.

Michelle Oliveira Massena
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da Chamada Pública nº 004/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a entidades da rede socioassistencial que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores.

Protocolo do envelope: de 14/06/2023 a 04/07/2023, de 8h às 14h.
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – ES, com sede à Rua Agripino Oliveira, nº 60, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES (3º Andar Prédio do Sindicato Rural).

Edital à disposição na sede da Subsecretaria de Gestão de Suprimentos e site: [www.cachoeiro.es.gov.br /licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/06/2023

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

CONTRATADA: SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2022, CUJO OBJETO É “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍEDOS, NA RUA NEY PIMENTA COELHO, RUA JOÃO MUCELINI, RUA JOÃO CIPRIANO E RUA JOSÉ ALMEIDA COSTA, BAIRRO MARIA ORTIZ - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES”, CONFORME PREVISÃO LEGAL NOS ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/93.

PRAZO: ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 047/2022 em 180 (cento e oitenta) dias, e em 120 (cento e vinte) dias, respectivamente.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Municipal de Obras e Jairo da Silva Leite Junior – Representante da Contratada.

PROCESSO: 80101/2022.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 378/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

CONTRATADO: RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME.

OBJETO: rescisão amigável do Contrato n.º 378/2019, oriundo da Tomada Preço n.º 013/2019, que tem por objeto a “Construção de Muro de Contenção, Drenagem e Pavimentação nas Ruas Wilson Duarte Silva, Antônio José da Silva, Parte da Rua Projetada e Rua Manoel Duarte, Bairro Rubem Braga - Cachoeiro de Itapemirim/ES”.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Municipal de Obras e Lucas Maciel Pereira – Representante da Contratada.

PROCESSO: nº 11451/2019 e1408/2023.

ERRATA

Na divulgação no DOM nº 6812 no Item OBJETO

ONDE SE LÊ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: A apresentação artística ocorrerá nos moldes a seguir descritos:

DATA: 29/06/2023

HORÁRIO: 19h30min

DURAÇÃO MÍNIMA: 1h45min

APRESENTAÇÃO: Banda Dominus

EVENTO: “Festa de Cachoeiro 2023”

LOCALIDADE: Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa

Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

LEIA-SE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME.

OBJETO: A apresentação artística ocorrerá nos moldes a seguir descritos:

DATA: 29/06/2023

HORÁRIO: 19h30min

DURAÇÃO MÍNIMA: 1h45min

APRESENTAÇÃO: Banda Dominus

EVENTO: “Festa de Cachoeiro 2023”

LOCALIDADE: Praça de Fátima

Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RESPALDO: Inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 18631/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: BRENDA CAETANO PERIM – ME.

OBJETO: Contratação de Contação de História – BRENDA CAETANO PERIM, com duração de 30min., a partir das 15h, no dia 02/07/2023, visando a participação na “Festa de Cachoeiro 2023”, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, conforme Edital 009/2022, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

RESPALDO: Artigo 25, III da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 36002/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL “CASA VERDE”.

OBJETO: Contratação Musical Banda Sinfônica – PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA VERDE, com duração de 1h30min, a partir das 20h, dia 28.06.2023, visando a realização da “Festa de Cachoeiro 2023”, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, conforme Edital 009/2022, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

RESPALDO: Artigo 25, III da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 36129/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: SAMIR PEREIRA CARIM.

OBJETO: Contratação Voz e Instrumento – SAMIR PEREIRA CARIM, a partir das 20h, dia 01.07.2023, com duração de 2h, visando a realização da “Festa de Cachoeiro 2023”, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, conforme Edital 009/2022, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

RESPALDO: Artigo 25, III da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 35998/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: TONNY DOS SANTOS BABISKI.

OBJETO: Contratação (Cosplay) - TONNY DOS SANTOS BABISKI, visando a realização do primeiro “Dia D” do projeto “Tamo Chegando”, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme Edital 009/2022, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

FESTA DE CACHOEIRO 2023			
DIA	APRESENTAÇÃO DE:	FIGURINO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
17/06/2023	1h	HULK	08:30 às 09:30
	1h	LOOL KIMBEE	09:30 às 10:30
TOTAL DE APRESENTAÇÕES	02 (DUAS)	VALOR TOTAL	R\$ 400,00

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

RESPALDO: Artigo 25, III da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 38083/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: TONNY DOS SANTOS BABISKI.

OBJETO: Contratação Musical (Cosplay) - TONNY DOS SANTOS BABISKI, visando a realização da “Festa de Cachoeiro 2023”, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, conforme Edital 009/2022.

FESTA DE CACHOEIRO 2023			
DIA	APRESENTAÇÃO DE:	FIGURINO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
02/07/23	1h	HOMEM DE FERRO	14h às 15h
02/07/23	1h	FROZEN	14h às 15h
TOTAL DE APRESENTAÇÕES	2 (DUAS)	VALOR	R\$ 400,00

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

RESPALDO: Artigo 25, III da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 36001/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: VALERIA GOMES REZENDE.

OBJETO: Contratação Musical Trio – VALERIA GOMES REZENDE, no dia 30.06.2023, a partir das 20h, com duração de 2h, visando a realização da “Festa de Cachoeiro 2023”, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, conforme Edital 009/2022, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

RESPALDO: Artigo 25, III da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 35999/2023.

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

CONTRATADO: MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Adesão à ata de registro de preço n.º 093/2022 DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2022, para a contratação de locação de equipamentos para infraestrutura técnica da ação Cachoeiro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

LOTE 01					
Item	Descrição	Und	Qde	Valor Unitário (Média)	Valor Total (Média)
001	<p>PROJETO ARQUITETÔNICO, REALIZADO POR ARQUITETO ESPECIALIZADO EM EVENTOS. CRIAÇÃO DE PROJETOS E FINALIZAÇÃO DE PLANTAS PARA AMBIENTE DOS EVENTOS. DOMÍNIO DE FERRAMENTAS INFORMATIZADAS, INCLUSIVE 3D E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PERSONALIZADOS, MEDIANTE VISITA TÉCNICA E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE</p> <p>25 UNIDADES DE COBERTURA DE 9M² COM FECHAMENTO EM TODAS AS LATERAIS. LONA BRANCA ANTICHAMAS COM BLACKOUT, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA DE 1,5 POLEGADAS, PÉ DIREITO DE 2,70 DE ALTURA, BALCÃO DE 0,50CM X 3,00M, TESTEIRA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA TENDA, COM APRESENTAÇÃO PRÉVIA DO LAYOUT DA COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA POSTERIOR IMPRESSÃO (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA).</p> <p>02 UNIDADES DE COBERTURA DE 16M² COM LONA VERMELHA LAMINADA EM PVC, CALANDRADA, REFORÇADA EM TECIDO POLIESTER ANTICHAMAS AUTOEXTINGUÍVEL, ESTRUTURADA EM COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO DE 1,5 POLEGADAS CADA COBERTURA DEVE TER UMA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA TENDA, A APRESENTAÇÃO PRÉVIA DO LAYOUT DA COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA POSTERIOR IMPRESSÃO FICA A CARGO DA CONTRATADA, FICA TAMBÉM NA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ATÉ 15.000 (QUINZE MIL) SENHAS</p> <p>03 UNIDADES DE COBERTURA DE 36M² COM TABLADO PARA APOIO. ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", GALVANIZADA, SOLDADA EM SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA BRANCA LAMINADA EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. TABLADO PARA APOIO FABRICADO EM CHAPA DE FERRO.</p> <p>ESPAÇO DE 100M² PARA DEPÓSITO, COM FECHAMENTO TOTAL EM LONA E TABLADO PARA APOIO, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", GALVANIZADA, SOLDADA EM SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA BRANCA LAMINADA EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. TABLADO PARA APOIO FABRICADO EM CHAPA DE FERRO.</p> <p>GALPAO MEDINDO 450M² EM P38 X P64. LONA TENCIONADA ANTICHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, ESPESURA DE 0,40MM, FECHAMENTO EM CORTINAS ANTI-CHAMAS.</p> <p>01 ESPAÇO DE 64M² COM FECHAMENTO TOTAL EM LONA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO DE MANTA VINÍLICA E CLIMATIZADOR PARA APOIO DOS SERVIDORES C/ 02 (DUAS) CAIXAS TÉRMICAS DE NO MÍNIMO 120L.</p> <p>PRÁTICÁVEL DE 48M² COM CARPETE, RAMPAS E ESCADA. 03 UNIDADES DE CONSULTÓRIO MÉDICO COM 12M² CADA, CLIMATIZADOS E MOBILIADOS.</p> <p>03 UNIDADES DE PORTAL DE ENTRADA – 10,00 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA COM 2 LATERAIS DE 1,00 X 3,00 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA 300 KVAS TRIFÁSICO TENSÃO 440/330/220/110 VAC 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIOSO EMMINÍVEL DE RUÍDOSONORO DE 82 DB@ 1,5 MTS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPO FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120 MM/04 LANCES/25 MTS FLEXÍVEIS (120 MM X 4 X 25 M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE RESERVA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE</p>	DIÁRIA	8	R\$ 174.791,66	R\$ 1.398.333,28

<p>ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01(UMA) HASTE DE COBRE DE 03MTS DE COMPRIMENTO COM CORDALHA DE COBRE NU 16MM² NO MÍNIMO COM 05 METROS COM CONECTORES. O GERADOR DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO.</p> <p>150 UNIDADES DE GRADIL / SEPARADOR DE PÚBLICO, FABRICADAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30 M X 2,00 M DE COMPRIMENTO, POSSUI MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p> <p>REDE ELÉTRICA, COMPOSTA DE 02 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVIDAMENTE ISOLADOS, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 5.000 PESSOAS, COM DISJUNTORES SECUNDÁRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA PARA TODA A ESTRUTURA DO EVENTO (03 TOMADA POR TENDA), DEVIDAMENTE ATERRADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA (CARGA DE ALTA TENSÃO)</p> <p>02 UNIDADES DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 250 LT COM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA INCLUINDO TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DO MESMO.</p> <p>SONORIZAÇÃO DE LINHA - 01 UNIDADE COM 01 MICROFONE, 01 NOTEBOOK, 08 CAIXAS ATIVAS OU MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA UMA ÁREA DE ATÉ 4.000M².</p> <p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 01 UNIDADE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 02 - AMPLIFICADORES 03 - AGUDO 04 - GRAVE 01 - MESA DE SOM DE 8 CANAIS 04 - MÉDIO GRAVE / MÉDIO AGUDO 04 - SUB GRAVE 04 - MICROFONE SEM FIO 02 - MICROFONE DE FIO 04 - PEDISTAL 02 - MONITORES DE PALCO 01 - NOTEBOOK 01 - PENDRIVE PARA PÚBLICO DE ATÉ 3.000 PESSOAS</p> <p>EXTINTOR DE INCÊNDIO - 30 UNIDADES EXTINTOR DE ÁGUA E / OU PÓ QUÍMICO.</p> <p>01 UNIDADE DE FUNDO DE PALCO 6X3M EM Q-30 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>30 UNIDADES DE PLACA DE POSTE - 1,94 X 0,64 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>LOCAÇÃO DE PISO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, MEDINDO 150M² COM SUPERFÍCIE TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE, PERFEITO AJUSTE PERMITINDO UMA SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS E RAIOS UV COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETROSTÁTICA.</p> <p>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 2,84 X 0,73 COM IMPRESSÃO DE LONA. - 20 UNIDADES (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>01 UNIDADE DE PANÓPLIA PARA BANDEIRAS</p> <p>02 UNIDADES PÚLPITO DE ACRÍLICO</p> <p>10 UNIDADES LIXEIRA 250 LITROS</p> <p>100 UNIDADES MESA PLÁSTICA</p> <p>400 UNIDADES CADEIRA PLÁSTICA</p> <p>25 UNIDADES DE CABINE SANITÁRIA PORTÁTIL HIDRÁULICA COM 02 MANUTENÇÕES DIÁRIAS - MAS / FEM INDIVIDUAL COMPLEMENTO: CABINES ESPECIAIS, MONTADO EM ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO COM ESPESSURA NO MÍNIMO DE 8 MM, EM CABINES TOTALMENTE LISAS POR FORA E POR DENTRO, INDIVIDUAIS NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,20M X 1,20M E ALTURA DE 2,10 M, COM TETO, CONTENDO EM SEU INTERIOR ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM SISTEMA DE SIFÃO PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES, CAIXA DE DESCARGA, LAVATÓRIO COM TORNEIRA, PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, DEPÓSITO PARA SABONETE LÍQUIDO, LIXEIRA IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO OU FEMININO", FECHADURA COM INDICADOR "LIVRE/OCUPADO" EXTERNO, CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS COM SISTEMA DE BOIA, TUBO DE VENTILAÇÃO NATURAL E TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO E CAIXA DE RECEPÇÃO DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM SISTEMA DE SUÇÃO DE DETRITOS PARA CAMINHÃO LIMPA FOSSA.</p> <p>03 UNIDADES CABINE SANITÁRIA PORTÁTIL HIDRÁULICA - PNE - COM 02 MANUTENÇÕES DIÁRIAS INDIVIDUAL COMPLEMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: MONTADO EM ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO</p>				
---	--	--	--	--

<p>COM ESPESSURA NO MÍNIMO DE 8MM, EM CABINES INDIVIDUAIS NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,50M X 1,50M E ALTURA DE 2,20 M, CONTENDO EM SEU INTERIOR ASSENTO SANITÁRIO ADEQUADO COM ALTURA 44 CM E BARRAS DE APOIO, COM SISTEMA DE SIFÃO PARA ELIMINAÇÃO DE ODOR, CAIXA DE DESCARGA, LAVATÓRIO COM TORNEIRA, PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, DEPÓSITO PARA SABONETE LÍQUIDO, LIXEIRA, FECHADURA COM INDICADOR "LIVRE/OCUPADO" EXTERNO, CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS COM SISTEMA DE BOIA, TUBO DE VENTILAÇÃO NATURAL, PISO ANTIDERRAPANTE E ILUMINAÇÃO, CAIXA DE RECEPÇÃO DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM SISTEMA DE SUCCÃO DE DETRITOS PARA CAMINHÃO LIMPA- FOSSA..</p> <p>01 UNIDADE DE MINI-TRIO ELÉTRICO COM EQUIPAMENTO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, DEVIDAMENTE LEGALIZADO E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSÁRIA DOCUMENTAÇÃO QUE ATESTE USO COMO "TRIO ELÉTRICO" PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO (PERÍODO DE 03 DIAS)</p> <p>25 AUXILIARES DE EVENTOS PARA ATUAR NO CONTROLE DE ACESSO AOS BRINQUEDOS DURANTE O EVENTO, PARA AJUDAR NA DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS, MESAS, CADEIRAS, ÁGUA E AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO GERAL. CADA DIÁRIA EQUIVALE A 08 (OITO) HORAS CONSECUTIVAS</p> <p>01 BACKDROP EM Q-30 MEDINDO 3,00 X 2,00 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA, O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DE 3.000 PICOLÉS PERÍODO DE ATÉ 6HORAS</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DE 1.000 ALGODÕES DOCE PERÍODO DE ATÉ 6HORAS</p> <p>02 UNIDADES DE TRAMPOLIM COM 4,30M DE DIÂMETRO POR 0,90M DE ALTURA DA BASE ATÉ A REDE DE SALTO. COM PROTEÇÃO LATERAL</p> <p>50 METROS LINEARES DE PASSA CABO 05 VIAS</p> <p>01 CASTELO COM BOLAS TAMANHO MÍNIMO DE 3,00 X 3,00M COM 2,50M DE ALTURA, LONA EM KP1000, SOLDADO E SEM EMENDAS, COM BOMBA (MOTOR) APROPRIADO 110/120V.</p> <p>RECREAÇÃO: 06 HORAS COM 1.000 PINTURAS FACIAIS A SER ENTREGUE NO PERÍODO DE ATÉ 06 HORAS.(FICA POR CONTA DA CONTRATADA ESTIMAR A QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO) 02 PALHAÇOS COM BRINCADEIRAS E GINCANAS DIVERSAS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INTERAÇÃO COM AS CRIANÇAS. INCLUSIVE CAIXA DE SOM COM MICROFONE E OUTROS. ESCULTURAS COM BOLA MANIA A SER ENTREGUE NO PERÍODO DE ATÉ 06 HORAS</p> <p>CONFECÇÃO DE CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES PRESENTES NO EVENTO. (A SECRETARIA INFORMARÁ 24H ANTES DO EVENTO, QUANTOS CRACHÁS SERÃO NECESSÁRIOS).</p> <p>12 M² PAINEL DE LED P4.</p> <p>SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E IMPRESSÃO DE FOTOS: 150 FOTOS 3X4 PARA CADA EVENTO</p>								
VALOR Total								R\$ 1.398.333,28

VALOR: R\$ 1.398.333,28 (hum milhão, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

PROCESSO: 21.496/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 184/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: WA PRODUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: A apresentação artística ocorrerá nos moldes a seguir descritos:

DATA: 30/06/2023

HORÁRIO: 22h

DURAÇÃO MÍNIMA: 1h30min

APRESENTAÇÃO: Alemão do Forró

EVENTO: “Festa de Cachoeiro 2023”

LOCALIDADE: Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa.

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 1.037

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 04985-250000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Werner Niero – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 27966/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 185/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADO: MATEUS ALMEIDA SANTANA – ME.

OBJETO: Contratação Musical (Voz e Instrumento) - MATEUS ALMEIDA SANTANA, visando a realização da Solenidade de Recepção do Cachoeirense Ausente e Noite de Homenagens na “Festa de Cachoeiro 2023”, conforme Edital 009/2022.

FESTA DE CACHOEIRO 2023			
DIA	HORÁRIO	VALOR	LOCAL
26/06/2023	14h às 17h30min	R\$ 1.800,00	Centro Operário
28/06/2023	18h às 20h	R\$ 1.000,00	Auditório SESC
VALOR TOTAL:			R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 1.037

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 02238-150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Mateus Almeida Santana – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 35996/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 186/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADO: ELIOMAR MEDEIROS MENON – ME.

OBJETO: Contratação Musical Trio – ELIOMAR MEDEIROS MENON, com duração de 2h, a partir das 20h, no dia 29/06/2023, visando a participação na “Festa de Cachoeiro 2023”, no Parque de Exposição Carlos Caiaido Barbosa, conforme Edital 009/2022.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 1.037

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 02238-150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Eliomar Medeiros Menon – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 36000/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 187/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de locação de equipamentos para infraestrutura técnica da ação Cacheiro, conforme descrito abaixo.

LOTE 01					
Item	Descrição	Und	Qde	Valor Unitário (Média)	Valor Total (Média)
001	<p>PROJETO ARQUITETÔNICO, REALIZADO POR ARQUITETO ESPECIALIZADO EM EVENTOS, CRIAÇÃO DE PROJETOS E FINALIZAÇÃO DE PLANTAS PARA AMBIENTE DOS EVENTOS. DOMÍNIO DE FERRAMENTAS INFORMATIZADAS, INCLUSIVE 3D E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PERSONALIZADOS. MEDIANTE VISITA TÉCNICA E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE</p> <p>25 UNIDADES DE COBERTURA DE 9M² COM FECHAMENTO EM TODAS AS LATERAIS. LONA BRANCA ANTICHAMAS COM BLACKOUT, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA DE 1,5 POLEGADAS, PÉ DIREITO DE 2,70 DE ALTURA. BALCÃO DE 0,50CM X 3,00M. TESTEIRA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA TENDA, COM APRESENTAÇÃO PRÉVIA DO LAYOUT DA COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA POSTERIOR IMPRESSÃO (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA).</p> <p>02 UNIDADES DE COBERTURA DE 16M² COM LONA VERMELHA LAMINADA EM PVC, CALANDRADA, REFORÇADA EM TECIDO POLIESTER ANTICHAMAS AUTOEXTINGUIVEL, ESTRUTURADA EM COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO DE 1,5 POLEGADAS CADA COBERTURA DEVE TER UMA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA TENDA, A APRESENTAÇÃO PRÉVIA DO LAYOUT DA COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA POSTERIOR IMPRESSÃO FICA A CARGO DA CONTRATADA, FICA TAMBÉM NA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ATÉ 15.000 (QUINZE MIL) SENHAS</p> <p>03 UNIDADES DE COBERTURA DE 36M² COM TABLADO PARA APOIO, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", GALVANIZADA, SOLDADA EM SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA BRANCA LAMINADA EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. TABLADO PARA APOIO FABRICADO EM CHAPA DE FERRO.</p> <p>ESPAÇO DE 100M² PARA DEPÓSITO, COM FECHAMENTO TOTAL EM LONA E TABLADO PARA APOIO. ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", GALVANIZADA, SOLDADA EM SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA BRANCA LAMINADA EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. TABLADO PARA APOIO FABRICADO EM CHAPA DE FERRO.</p> <p>GALPAO MEDINDO 450M² EM P38 X P64. LONA TENCIONADA ANTICHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, ESPESSURA DE 0,40MM, FECHAMENTO EM CORTINAS ANTI-CHAMAS.</p> <p>01 ESPAÇO DE 64M² COM FECHAMENTO TOTAL EM LONA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO DE MANTA VINÍLICA E CLIMATIZADOR PARA APOIO DOS SERVIDORES C/ 02 (DUAS) CAIXAS TÉRMICAS DE NO MÍNIMO 120L.</p> <p>PRATICÁVEL DE 48M² COM CARPETE, RAMPA E ESCADA. 03 UNIDADES DE CONSULTÓRIO MÉDICO COM 12M² CADA, CLIMATIZADOS E MOBILIADOS.</p> <p>03 UNIDADES DE PORTAL DE ENTRADA – 10,00 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA COM 2 LATERAIS DE 1,00 X 3,00 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA, O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p>	DIÁRIA	8	R\$ 174.791,66	R\$ 1.398.333,28

<p>01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA 300 KVAS TRIFÁSICO TENSÃO 440/330/220/11 0 VAC 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDOSONORO DE 82 DB@ 1,5 MTS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPO FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120 MM/04 LANCES/25 MTS FLEXÍVEIS (120 MM X 4 X 25 M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE RESERVA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01(UMA) HASTE DE COBRE DE 03MTS DE COMPRIMENTO COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM² NO MÍNIMO COM 05 METROS COM CONECTORES. O GERADOR DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO.</p> <p>150 UNIDADES DE GRADIL / SEPARADOR DE PÚBLICO, FABRICADAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30 M X 2,00 M DE COMPRIMENTO, POSSUI MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p> <p>REDE ELÉTRICA, COMPOSTA DE 02 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVIDAMENTE ISOLADOS, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 5.000 PESSOAS, COM DISJUNTORES SECUNDÁRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA PARA TODA A ESTRUTURA DO EVENTO (03 TOMADA POR TENDA), DEVIDAMENTE ATERRADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA (CARGA DE ALTA TENSÃO)</p> <p>02 UNIDADES DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 250 LT COM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA INCLUINDO TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DO MESMO.</p> <p>SONORIZAÇÃO DE LINHA - 01 UNIDADE COM 01 MICROFONE, 01 NOTEBOOK, 08 CAIXAS ATIVAS OU MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA UMA ÁREA DE ATÉ 4.000M².</p> <p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 01 UNIDADE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 02 - AMPLIFICADORES 03 - AGUDO 04 - GRAVE 01 - MESA DE SOM DE 8 CANAIS 04 - MÉDIO GRAVE / MÉDIO AGUDO 04 - SUB GRAVE 04 - MICROFONE SEM FIO 02 - MICROFONE DE FIO 04 - PEDESTAL 02 - MONITORES DE PALCO 01 - NOTEBOOK 01 - PENDRIVE PARA PÚBLICO DE ATÉ 3.000 PESSOAS</p> <p>EXTINTOR DE INCÊNDIO - 30 UNIDADES EXTINTOR DE ÁGUA E / OU PÓ QUÍMICO.</p> <p>01 UNIDADE DE FUNDO DE PALCO 6X3M EM Q-30 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>30 UNIDADES DE PLACA DE POSTE - 1,94 X 0,64 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>LOCAÇÃO DE PISO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, MEDINDO 150M² COM SUPERFÍCIE TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE, PERFEITO AJUSTE PERMITINDO UMA SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS E RAIOS UV COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETROSTÁTICA.</p> <p>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 2,84 X 0,73 COM IMPRESSÃO DE LONA - 20 UNIDADES (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA. O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>01 UNIDADE DE PANÓPLIA PARA BANDEIRAS</p> <p>02 UNIDADES PÚLPITO DE ACRÍLICO</p> <p>10 UNIDADES LIXEIRA 250 LITROS</p> <p>100 UNIDADES MESA PLÁSTICA</p> <p>400 UNIDADES CADEIRA PLÁSTICA</p> <p>25 UNIDADES DE CABINE SANITÁRIA PORTÁTIL HIDRÁULICA COM 02</p>				
--	--	--	--	--

<p>MANUTENÇÕES DIÁRIAS - MAS / FEM INDIVIDUAL COMPLEMENTO: CABINES ESPECIAIS, MONTADO EM ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO COM ESPESSURA NO MÍNIMO DE 8 MM, EM CABINES TOTALMENTE LISAS POR FORA E POR DENTRO; INDIVIDUAIS NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,20M X 1,20M E ALTURA DE 2,10 M, COM TETO, CONTENDO EM SEU INTERIOR ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM SISTEMA DE SIFÃO PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES, CAIXA DE DESCARGA, LAVATÓRIO COM TORNEIRA, PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, DEPÓSITO PARA SABONETE LÍQUIDO, LIXEIRA, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO OU FEMININO", FECHADURA COM INDICADOR "LIVRE/OCUPADO" EXTERNO, CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS COM SISTEMA DE BOIA, TUBO DE VENTILAÇÃO NATURAL E TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO E CAIXA DE RECEPÇÃO DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM SISTEMA DE SUÇÃO DE DETRITOS PARA CAMINHÃO LIMPA FOSSA.</p> <p>03 UNIDADES CABINE SANITÁRIA PORTÁTIL HIDRÁULICA - PNE – COM 02 MANUTENÇÕES DIÁRIAS INDIVIDUAL COMPLEMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: MONTADO EM ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO COM ESPESSURA NO MÍNIMO DE 8MM, EM CABINES INDIVIDUAIS NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,50M X 1,50M E ALTURA DE 2,20 M, CONTENDO EM SEU INTERIOR ASSENTO SANITÁRIO ADEQUADO COM ALTURA 44 CM E BARRAS DE APOIO, COM SISTEMA DE SIFÃO PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES, CAIXA DE DESCARGA, LAVATÓRIO COM TORNEIRA, PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, DEPÓSITO PARA SABONETE LÍQUIDO, LIXEIRA, FECHADURA COM INDICADOR "LIVRE/OCUPADO" EXTERNO, CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS COM SISTEMA DE BOIA, TUBO DE VENTILAÇÃO NATURAL, PISO ANTIDERRAPANTE E ILUMINAÇÃO, CAIXA DE RECEPÇÃO DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM SISTEMA DE SUÇÃO DE DETRITOS PARA CAMINHÃO LIMPA- FOSSA..</p> <p>01 UNIDADE DE MINI-TRIO ELÉTRICO COM EQUIPAMENTO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, DEVIDAMENTE LEGALIZADO E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, NECESSÁRIA DOCUMENTAÇÃO QUE ATESTE USO COMO 'TRIO ELÉTRICO' PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO (PERÍODO DE 03 DIAS)</p> <p>25 AUXILIARES DE EVENTOS PARA ATUAR NO CONTROLE DE ACESSO AOS BRINQUEDOS DURANTE O EVENTO, PARA AJUDAR NA DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS, MESAS, CADEIRAS, ÁGUA E AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO GERAL, CADA DIÁRIA EQUIVALE A 08 (OITO) HORAS CONSECUTIVAS</p> <p>01 BACKDROP EM Q-30 MEDINDO 3,00 X 2,00 (O FORNECIMENTO DO LAYOUT E DA IMPRESSÃO DIGITAL É POR CONTA DA CONTRATADA, O LAYOUT DEVE SER APRESENTADO PREVIAMENTE A CONTRATANTE PARA AUTORIZAÇÃO DA ARTE).</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DE 3.000 PICOLÉS PERÍODO DE ATÉ 6HORAS</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DE 1.000 ALGODÕES DOCE PERÍODO DE ATÉ 6HORAS</p> <p>02 UNIDADES DE TRAMPOLIM COM 4,30M DE DIÂMETRO POR 0,90M DE ALTURA DA BASE ATÉ A REDE DE SALTO, COM PROTEÇÃO LATERAL</p> <p>50 METROS LINEARES DE PASSA CABO 05 VIAS</p> <p>01 CASTELO COM BOLAS TAMANHO MÍNIMO DE 3,00 X 3,00M COM 2,50M DE ALTURA, LONA EM KP1000, SOLDADO E SEM EMENDAS, COM BOMBA (MOTOR) APROPRIADO 110/120V.</p> <p>RECREAÇÃO: 06 HORAS COM 1.000 PINTURAS FAÇIAS A SER ENTREGUE NO PERÍODO DE ATÉ 06 HORAS.(FICA POR CONTA DA CONTRATADA ESTIMAR A QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO) 02 PALHAÇOS COM BRINCADEIRAS E GINCANAS DIVERSAS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INTERAÇÃO COM AS CRIANÇAS, INCLUSIVE CAIXA DE SOM COM MICROFONE E OUTROS, ESCULTURAS COM BOLA MANIA A SER ENTREGUE NO PERÍODO DE ATÉ 06 HORAS</p> <p>CONFECÇÃO DE CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES PRESENTES NO EVENTO. (A SECRETARIA INFORMARÁ 24H ANTES DO EVENTO, QUANTOS CRACHÁS SERÃO NECESSÁRIOS).</p> <p>12 M² PAINEL DE LED P4.</p> <p>SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E IMPRESSÃO DE FOTOS: 150 FOTOS 3X4 PARA CADA EVENTO</p>				
--	--	--	--	--

VALOR Total	R\$ 1.398.333,28
-------------	------------------

VALOR: R\$ 1.398.333,28 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 04.01

Projeto/Atividade: 2.010

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 0348/150000000001 -- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Ana Carolina Fornazier Bedim – Secretária Municipal de Administração Interina e Sérgio Ricardo Alvarenga – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 21496/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO N002/2023 - CREDENCIAMENTO DE EDITAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA – BIÊNIO
2023/2024**

Para os devidos fins que se fizerem necessários, conforme o resultado da Ata nº 21/2023 do Edital de Chamamento Público nº 009/2022 de Credenciamento de Artista – Biênio 2023/2024, resultante da reunião extraordinária composta por servidores da PMCI, COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PROJETOS -CISPAE, criada pelo Decreto Nº 31.861/2022, em epígrafe, onde realizou de forma presencial análise do credenciamento das propostas do presente edital conforme referida ata, informa o seguinte credenciamento:

*Contratação (Cosplay) - Tonny dos Santos Babisk, no valor total de R\$400,00 (quatrocentos reais), visando a realização do primeiro Dia D do projeto “Tamo Chegando” , no Bairro Nossa Senhora Aparecida , com fulcro no Artigo 25, Inciso III, Lei nº 8.666/93, conforme planilha a seguir:

Dia D - “Tamo Chegando”			
DIA	APRESENTAÇÃO DE:	FIGURINO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
17/06/2023	1 H	HULK	08:30 às 09:30
	1 H	LOOL KIMBEE	09:30 às 10:30
TOTAL DE APRESENTAÇÕES	02 (DUAS)	VALOR TOTAL	R\$400,00

Em, 13/06/2023

Fernanda Maria Merchid Martins
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1ª ADVERTÊNCIA

À

SDS CONSTRUTORA EIRELI,

Em vistoria “in loco” constatou-se que o Campo de Futebol Society com Infraestrutura de Lazer no entorno, denominado Projeto “Bom De Bola”, no bairro Jardim Itapemirim, referente ao Contrato nº 074/2021, encontra-se com as placas de grama sintética descolando em toda sua extensão e as mesmas estão distantes uma da outra, tendo aberturas entre suas faces e contribuindo com sua deterioração. O objeto foi entregue há menos de 6 meses e já apresenta problemas na execução. O relato foi passado à empresa (SDS Construtora Eireli) diversas vezes e a mesma ainda não atendeu a solicitação de reparo. Nesta condição de obra, quanto mais demorado a reparação dos problemas ocasionados, mais intensifica a situação, podendo ocasionar afundamentos na base do aterro constituído de terra compactada e solo brita. O que agravaria o quadro e as restaurações a serem realizadas.

É importante ressaltar que a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM 11.1.5 do contrato firmado: “PELA INTEGRAL BOA E EFICIENTE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, QUE DEVERÃO SER EFETUADOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL, SEUS ANEXOS, PROJETO BÁSICO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FORNECIDA”. Tal como o ITEM 11.1.8: “ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, POR PARTE DA CONTRATANTE, NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE DE QUAISQUER ERROS, IMPERFEIÇÕES OU VÍCIOS QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER VERIFICAR POSTERIORMENTE, CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE AS DESPESAS DE CORREÇÃO OU MODIFICAÇÃO CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA”.

Pelo princípio contraditório e ampla defesa, deverá a CONTRATADA se manifestar até 05 (cinco) dias úteis.

Diante do exposto e EM ALERTA a “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA”, integrante do Contrato nº 074/2021, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ADVERTE pela primeira vez a Empresa SDS CONSTRUTORA EIRELI e exige que sejam empregados as reparações necessárias de forma durável e de qualidade dos problemas descritos com o início da restauração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso contrário será advertida pela segunda vez.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2023.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário Municipal de Obras

Eng.ª Bruna D'Assumpção Mata
FISCAL SEMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Homologação

Pregão Eletrônico N° 17/2023 - ID 1001513
ID (CIDADES): 2023.016E0500001.02.0011

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 17/2023, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, referente ao Processo Administrativo nº 11273/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente (SEMURB), objetivando a Aquisição de Materiais Hospitalares, mediante Sistema de Registro de Preços, com lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, em favor das empresas:

Empresa: BRAXTER HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.440.212/0001-90

Lotes: 4, 5, 6, 10 e 11

Valor total homologado: R\$ 71.681,58 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

Empresa: FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.377.489/0001-64

Lotes: 1, 2, 7 e 12

Valor total homologado: R\$ 42.044,46 (quarenta e dois mil, quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Empresa: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.105.456/0001-72

Lote: 9

Valor total homologado: R\$ 38.824,50 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Empresa: VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 23.708.186/0001-33

Lote: 3

Valor total homologado: R\$ 24.729,40 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Lote Fracassado: 8

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de junho de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



IPACI

39ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos cinco dias de junho de dois mil e vinte e três reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a a reunião ordinária às 14:00 horas nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Estando presentes os conselheiros efetivos: Alexon Soares Cipriano, Elaine do Nascimento Kale, Luiz Carlos Zanon da Silva Júnior, Silvia Graciano Vieira, Daniela Vianna Silva Sartorato, Marli Lima Spolodoro, João Albano Vargas Custódio, Gilziane Faria Fonseca Martins Correa, Cristiane da Silva e Gilson Batista Soares. Aberta a reunião, o Conselho Deliberativo, com fulcro nos artigos 17 do Regimento Interno; 87 da lei 6910/2013 e §3º do artigo 2º da portaria 021/2021 encaminha a presidência do Instituto o novo cronograma de reuniões ordinárias do ano de 2023 nos seguintes termos:

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
12	03	07	04	02	06	04
19	10	14	11	09	13	11
26	17	21	18	16	20	18
	24	28	25	23	27	

Dando sequência aos trabalhos, analisando a resposta do Presidente ao Ofício encaminhado pelo Conselho no processo nº 25565/2023 as folhas 12 a 137, o Conselho entende ser necessário sua complementação. Primeiro porque em sua resposta o Presidente afirma que encontram-se em uso somente quatro pavimentos do prédio Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, ocorre que o objeto do contrato de locação 001/2021 que foi assinado em 06/01/2021 é de 6 pavimentos. Segundo porque o presidente informa que no contrato foi estabelecido que o pagamento seria realizado conforme utilização, no entanto analisando os itens 7.2 e 7.2.1 chegamos a conclusão que a vistoria tratada nos itens precede a assinatura do contrato senão vejamos: 7.2. O primeiro pagamento sera proporcional aos dias corridos do mês, vigorando a partir da data de assinatura de termo de entrega e recebimento assinado pela CEDENTE e pela CESSIONARIA, junto ao termo de vistoria, relativo a cada pavimento l andar do imóvel indicado na alínea ‘b’, da cláusula segunda acrescido do valor da respectiva fracção relativa ao imóvel descrito na alínea ‘a’, da cláusula segunda. 7.2.1. Os pagamentos somente serão efetuados dos pavimentos que estiveram aptos a utilização, conforme termo de vistoria. Terceiro porque informa por fim que o prédio encontra-se em fase de reforma para adaptação e liberação e conseqüente recebimento dos demais pavimentos na totalidade do contrato, no entanto, como já dito acima o contrato de locação do prédio foi assinado 06/01/2021 e o contrato de reforma do prédio nº 005/2022 foi assinado em 03/03/2022 com a empresa ENGEVIL ENGENHARIA EIRELLI . Diante das questões acima mencionadas entende o Conselho que o Presidente do IPACI deverá complementar sua resposta bem como juntar aos autos os laudos de vistorias do corpo de bombeiro que serviram de base para a locação do Prédio Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães. O conselho delibera que a próxima reunião ordinária acontecerá no próximo dia 12 /06/2023 às 09:30 horas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 16:15hm (Dezesseis Horas e Quinze Minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

**Luiz Carlos Zanon da Silva Junior
Presidente**

**Daniela Vianna Silva Sartorato
Primeira Secretária**

**Elaine do Nascimento Kale
Segunda Secretária**

**Marli Lima Spolodorio
Membro do Conselho Deliberativo**

**Gilson Batista Soares
Membro do Conselho Deliberativo**

**Alexon Soares Cipriano
Membro do Conselho Deliberativo**

**João Albano Vargas Custódio
Membro do Conselho Deliberativo**

**Gilziane Faria Fonseca Martins Correa
Membro do Conselho Deliberativo**

**Cristiane da Silva
Membro do Conselho Deliberativo**

**Silvia Graciano Vieira
Membro do Conselho Deliberativo**

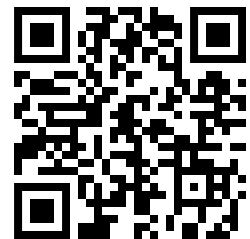
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR